

2 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ARARUAMA – RJ

Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL , OBJETIVANDO ATENDER E PARTICIPAR DE EDITAIS ANO 2024 PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. Propósito do Edital do Chamamento Público e Sua Justificativa

1.1. Este instrumento estabelece procedimentos para apoiar o desenvolvimento de projeto dedicadas a promoção, proteção e defesa de garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta do atendimento direto a essa população conforme Resolução nº 137/2010 (art 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O presente edital justifica-se pela necessidade de apoiar ações desenvolvidas junto ao público alvo , através de editais de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente , baseados ainda pelos diagnósticos vigentes , que discrimina as prioridades de atendimento baseados na Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes de Araruama.

2- Do Objeto , da Abrangência , da Programação Orçamentária .

2.1- O Presente objeto desse edital é selecionar projetos para em atendimento aos editais de apoio ao Conselho e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente , que vigoram no país , através de grandes empresas parceiras de sustentabilidade e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais e do Sistema de Garantia de Direitos. Objetivando relevantes ações de transformação social e, fortalecimento para uma determina comunidade local. O Conselho(CMDCAA), não pode ser garantidor, que será escolhido para seleção proposta pelos editais lançados pelos parceiros , sendo que as propostas apresentadas pelas entidades , através do presente Edital/CMDCAA , serão propostas que podem ser apresentadas , a fim de concorrerem , a nível nacional , com a diversidade de municípios brasileiros.

OBJETO	Abrangência	Dotação Orçamentária Anual :
Projetos de Entidades legalizados e inscritos no CMDCAA a serem executados no atendimento a crianças e adolescentes.	Instituições que atendam na abrangência territorial do município de Araruama.	PT:

3-. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[3.1.A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela: Constituição da República Federativa do Brasil Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;• Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;• Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;•

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama/RJ podem ser oriundos de repasses de participação de programas e projetos lançados nacionalmente por grandes empresas através de editais , doações realizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e decorrentes de multas .entre outras.

4.2. Se contemplado o projeto , que se fará pela inscrição do CMDCA - Araruama por meio de editais o repasse dos recursos será concedido mediante de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a ser celebrado com o Município de Araruama/RJ, por meio da Secretaria de Política Social Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano , desde que atendidos os pressupostos legais para celebração da parceria.

4.3. A parceria terá vigência por 12 (doze) meses.

4.4. Os recursos serão repassados em parcela única , devendo a Instituição prestar contas ao órgão controlador do município.

4.5. Será selecionada 1 (uma) proposta, por edital credenciado pelo CMDCAA , sendo avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias no âmbito do município de Araruama.

Temas relacionadas a proposta :

-Acolhimento

-MedidaSocioeducativa

-Trabalho Infantil

-Combate à exploração e violência sexual de crianças e adolescentes

-Maus tratos contra crianças e adolescentes

-Exploração econômica(trabalho infantil, trabalho escravo , prostituição infantil, mendicidade infantil).

-Abandono (material, afetivo e moral)

-Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

-Políticas públicas para minoria étnica e social

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ou assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no CMDCA de Araruama /RJ..

5.2. Sendo assim, as Organizações que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – Estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araruama/RJ;

III – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

IV – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.3. Serão consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para os fins deste Edital, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar do presente edital de chamamento público:

- a. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993.
- b. Entidades que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- c. Que estejam em mora com prestação de contas;
- d. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7. CRONOGRAMA

7.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma:

I – publicação do Edital: 05 de março de 2024

II – apresentação das propostas: 06/03/2024 a 13/03/2024

III – publicação da relação de propostas apresentadas: 14/03/2024

IV – avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção: 15/03/2024

V – publicação das Propostas Classificadas: 18/03/2024

VI – prazo para interposição de recurso: 19 a 20/03/2024

VII – publicação do resultado final da etapa de Avaliação após análise dos recursos: 21/03/2024

8. DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O presente Chamamento Público receberá propostas da data de publicação deste edital até o dia 13 (treze) de março de 2024.

8.2. O recebimento das propostas ocorrerá na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Joaquim de Andrade ,40 –Centro –Araruama –RJ das 08h:30min às 12h:30min. A documentação para inscrição deverá estar assinada por representante legal da organização.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o PLANO DE TRABALHO(anexo) em duas vias, em envelope com identificação.

8.4. Será selecionada 1 (uma) proposta melhor pontuada..

8.5. As propostas protocoladas no prazo e forma estipuladas neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, nomeada pelo CMDCA, utilizando os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	2	4	6
0			
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à			

promoção dos direitos da criança e adolescente.				
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. Coerência entre os objetivos e os resultados esperados.				
4. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.				
5. Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas.				
. 6. Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas				
TOTAL FINAL				

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

(0): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.

(4): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.

(6): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

8.6. Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

a) maior alcance direto de crianças e adolescentes;

b) entidades que não receberam/ receberam valor menor de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama /RJ nos últimos anos;

c) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento 2 e 4;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama/RJ em data a ser divulgada.

8.7. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, analisará os projetos apresentados pelas Organizações concorrentes.

8.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no projeto apresentado, convocando a organização mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de envio da notificação, proceda os ajustes, observados os termos e as condições do projeto, do edital e da legislação em vigor.

9- DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva do processo de seleção, a organização que obtiver o projeto aprovado, será convocada para apresentar os documentos para fins de habilitação.

9.2. A organização que for convocada, deverá entregar a documentação em envelope lacrado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Araruama -RJ, localizada na Rua Joaquim de Andrade 40 –Centro –Araruama -RJ, das 08h:30min às 12h:30min.

9.3. No envelope, deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

9.3.1. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019,

II – cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei; III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV – cópia legível de documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da organização , bem como do procurador(a), se for o caso;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização , conforme o estatuto social, bem como do procurador(a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Araruama ;

IX – Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

10.2. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Joaquim de Andrade , 40 –Centro – Araruama –RJ de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h:30min às 12h:30min.

10.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações e os recursos, caso apresentados fora dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização l, ou, por procurador habilitado regular e legalmente, ou, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a instituição proponente.

10.4 . As razões da impugnação do edital e as razões do recurso, não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

10.5. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

10.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

11. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. Os projetos se contemplados, através de prévia inscrição do CMDCAA ,terão sua execução acompanhada diretamente pelo Conselho, por suas comissões e/ou conselheiros de forma a assegurar a consecução do seu objeto.

11.2. O acompanhamento será realizado em conjunto com o gestor da parceria, mediante comprovação da execução pelo proponente através de relatórios, contemplando as etapas de execução do objeto, de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

11.3. A análise também se dará por sistema de verificação da adequação das metas e etapas programadas de modo a identificar os projetos que se encontram com a execução

11.4. Quando o proponente deixar de realizar alguma meta prevista no Plano de Trabalho, o Conselho o notificará, uma única vez, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação do projeto, sob pena de registro de inadimplência.

11.5. Após a execução do projeto, o Gestor da Parceria e a Comissão de Avaliação e Monitoramento atestarão a conformidade ou desconformidade das etapas realizadas com as previstas, bem como dos resultados esperados e os resultados alcançados.

12- DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1- Os recursos devem atender o cronograma de desembolso , previstos no Plano de Trabalho .

12.2- Os recursos da parceria não podem ser usados em despesas não previstos .

Sendo vedada a sua utilização :

1)Com finalidade alheia ao objeto da parceria;

2)Com servidores , ou funcionários públicos

12.3 - Os recursos recebidos por meio da parceria , serão depositados em conta corrente específica , isenta de tarifa bancária , em instituição pública determinada pela administração pública .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A adesão a este edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame , bem como pela veracidade dos documentos apresentados , devendo assim se responsabilizar na esfera administrativa, civil e penal.

13.2. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

13.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na sede do CMDCA/Araruama.

13.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção.

Araruama, 05 de março de 2024.

Anderson dos Santos

Presidente do CMDCA- Araruama-RJ

Anexos ao Edital

ANEXO I – Apresentação da Proposta

Plano de Trabalho

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL

Nome :

CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
Email:	Site:	
Nome do Dirigente :		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		

II – APRESENTAÇÃO

- Explicitar, de maneira sucinta, a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da instituição.

- **III – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

- Citar os recursos humanos da Organização, materiais compatíveis, instalações disponíveis para a execução do objetivo e alcance das metas propostas.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) Título do Projeto:

b) Período de Execução do Projeto (início e fim):

c) O Projeto proposto refere-se a uma ação em andamento ou que ainda não foi iniciada?

d) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

e) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos.

f) Justificativa do Projeto:

Descrição da realidade do território e o “nexo” entre esta realidade e o objetivo do projeto proposto, fundamentando a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, visando transformar a realidade das crianças, adolescentes e os outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

g) Abrangência do Projeto:

Indicar a abrangência geográfica do projeto quanto ao público beneficiário direta e indiretamente atingido pelas atividades previstas no Plano de Trabalho.

Não esquecer de especificar o número de beneficiários, pois é um dos critérios a ser observado em caso de empate.

Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações proposta.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

METAS	Ações, Periodicidade e Prazos	Indicadores	Início	Término
META 1				
META 2				
META 3				

VI – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Indique no quadro abaixo os recursos humanos (serviços técnicos profissionais) necessários para a execução do Projeto.

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Tipo de Vínculo	Remuneração Mensal/Total
Total dos Recursos					

Indique no quadro abaixo as outras despesas que serão necessárias para a execução do projeto:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Recursos Materiais			
Total:			
2. Outras Despesas			
Total:			

Síntese dos custos para a execução do Projeto:

ITENS DE DESPESA	VALOR EM R\$
Total com Recursos Humanos	
Total com Recursos Materiais	
Total com outras despesas	
Total Geral do Projeto	

IX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Resultados Esperados	Indicadores	Fontes de Verificação

Presidente /Responsável